



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.288 DE 19 DE Abril DE 1977.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL DE Cr\$. 50.700,00

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos cruzeiros), para atender as despesas com os vencimentos e vantagens fixas do cargo de Assessor para Assuntos Gerais e de Desenvolvimento, de acordo com a Lei nº 1285 de 05 de abril de 1977, e que terá a seguinte classificação:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

03	Administração e Planejamento	
0307	Administração	
03070200	Supervisão e Coordenação Superior	
3.1.1.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1.	Pessoal - Pessoal Civil	
03070202.03	01- Vencimentos e Vantagens Fixas do Assessor para Assuntos Gerais e de Desenvolvimento, Lei nº 1285 de 05/04/77	Cr\$. 50.700,00

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$. 50.700,00
=====

ARTIGO 2º - As despesas previstas no Artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes das seguintes anulações orçamentárias:

5. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

5.3 Serviços de Compras e Almoxarifado

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal Civil	
03070212.18	02 - Despesas Variáveis	Cr\$. 3.000,00

7. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

7.2 Ensino de Primeiro Grau

3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal - Pessoal Civil	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.288 DE 19 DE Abril DE 1977. - FLS. 02

10. DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

10.1 Administração

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.1 Pessoal - Pessoal Civil
10070212.55 01 - Vencimentos e Vantagens FixasCr\$. 9.900,00

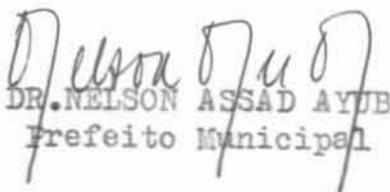
10.2 Obras e Melhoramentos - Serviços Diversos

3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.1 Pessoal - Pessoal Civil
10070212.56 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$. 12.800,00

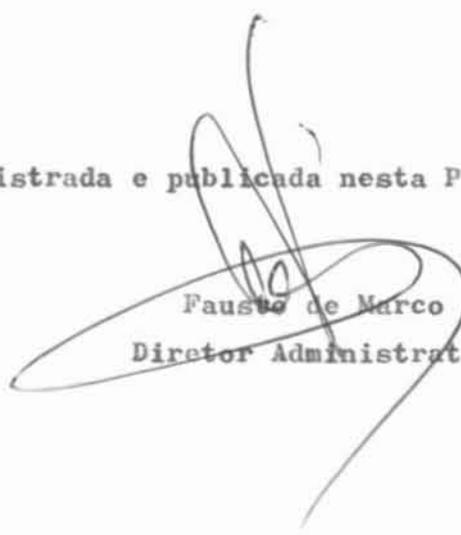
TOTAL DA ANULAÇÃO Cr\$. 50.700,00
=====

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 19 DE abril DE 1977.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo